



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, mencionada no Anexo I da Lei nº 992, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.484, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre as Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, passando de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, mantendo-se o atual nível de vencimento (NS14) e o atual quantitativo de vagas (04).

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caso queiram, poderão optar para exercer a carga horária máxima estipulada na presente Lei (40 horas), caso em que sua remuneração será proporcional à jornada efetivamente trabalhada enquanto perdurar a opção, que deverá ser mantida, no mínimo, por 1 (um) ano.

§ 2º A opção deverá ser autorizada pelo Titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor, podendo ser restabelecida a qualquer momento por discricionariedade da Administração ou necessidade do serviço público.

**Art. 2º** Ficam extintos, na vacância, os cargos de Médico Veterinário com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.503, DE 12 DE novembro DE 2019.

“Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Psicopedagogo e Professor Bilingue LIBRAS/Português, altera as Leis Municipais nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e 992, de 20 de dezembro de 2002, e dá outras providências.”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, o cargo abaixo, de provimento efetivo, com o respectivo número de vagas criadas, carga horária de trabalho semanal e requisitos para provimento, a saber:

CLASSE/ CARGA SEMANAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO EXISTENTE	QUANTIDADE A CRIAR	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I – Professor Bilingue LIBRAS/Português 30 HORAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	00	50	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em LIBRAS ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em LIBRAS, com carga mínima de 600 horas e prova prática, em ambos os casos.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela 1 - Vencimentos para promoção funcional de acordo com as habilitações exigidas e avaliação periódica de desempenho, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com a inserção de níveis, letras e valores atinentes ao cargo criado acima, nos seguintes termos:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS (30 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2.490,72	2.615,26	2.746,02	2.883,32	3.027,49	3.178,86	3.337,80	3.504,69	3.679,92	3.863,92

**Art. 2º** Fica criado, no Anexo I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.484, de 19 de novembro de 2007, bem como inseridos nos Anexos III e IV daquela lei, o cargo abaixo, de provimento efetivo, com o respectivo número de vagas criadas, nível de vencimento e carga horária de trabalho semanal, a saber:

DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior	Psicopedagogo Institucional	NS1	50	40 h

**Art. 3º** Os cargos ora criados terão as atribuições descritas no Anexo único desta Lei e serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar, respectivamente, o Anexo V - Descrição das Classes do Quadro Permanente, da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e o Anexo VII – Descrição das Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Educação,

consignadas no [Orçamento do Município](#).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

**1. Classe:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS - 30 HORAS

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a acompanhar, planejar e atuar junto com o professor em sala de aula e fora dela, favorecendo a comunicação LIBRAS/Português, o atendimento de alunos surdos nas etapas e modalidades da Educação Básica e regular da Rede Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada etapa, bem como desenvolvendo outras atividades correlatas.

**3. Atribuições típicas:**

- ministrar aula, acompanhar e atuar em conjunto com outro(s) professor(es) em sala de aula e em atividades extraclasse;
- desenvolver suas atividades com formação específica na área de surdez e fluência em LIBRAS;
- atender aos alunos surdos nas etapas e modalidades da Educação Básica e regular das escolas da Rede Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada etapa;
- favorecer a comunicação LIBRAS/Português em sala de aula e em atividades extraclasse;
- sistematizar e favorecer a qualidade do acesso ao ensino LIBRAS/Português;
- registrar em relatórios os dados do trabalho desenvolvido, para análise e avaliação de desempenho dos alunos quanto às suas dificuldades e habilidades linguísticas;
- realizar o planejamento em conjunto com o(s) professor(es) da sala comum, com o objetivo de contemplar as necessidades de todos os discentes e de cada aluno surdo;
- possibilitar aos alunos o progresso nas habilidades e competências previstas no Currículo da Rede Municipal de Educação;
- estabelecer e manter diálogo e intercâmbio de informações com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- manter contato e prover informações às famílias sobre o trabalho do professor bilíngue na unidade escolar junto ao(s) aluno(s) surdo(s);
- realizar reuniões com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para discussão de casos, planejamento do conteúdo a ser ministrado e avaliação do trabalho;
- participar e colaborar na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- contribuir com o(s) professor(es) da sala comum na definição de metodologia e da avaliação dos alunos com surdez;
- participar e colaborar em todas as atividades educacionais, inclusive em intervalos coletivos com os demais professores da escola, em reuniões pedagógicas, reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento geral, passeios, reuniões com pais e outras atividades que envolvam o contexto educacional, de acordo com a necessidade escolar, contribuindo para o trabalho coletivo da(s) unidade(s) educacional(is) sob sua responsabilidade e integrando-se ao Projeto Político Pedagógico das escolas;
- oferecer trabalho de apoio e formação continuada aos demais profissionais da unidade educacional, esclarecendo sobre a Educação Especial sob a perspectiva da educação inclusiva e suas características na Rede Municipal de Educação;
- participar de reuniões de estudo, discussão, orientação e

formação aos funcionários da escola, independentemente do cargo ou função que desempenham, em parceria com a equipe gestora e com o setor de inclusão, considerando a carga horária do professor;

- manter o diretor da unidade escolar atualizado sobre as necessidades pedagógicas do(s) aluno(s) surdo(s), de aquisição de recursos e materiais específicos para o trabalho pedagógico em sala de aula;
- buscar articulação do trabalho de ensino LIBRAS/Português da unidade educacional com os demais setores da Secretaria de Educação;
- oferecer grupos de formação (educação inclusiva e LIBRAS) aos profissionais da Rede Municipal de Educação, quando requisitado pela Secretaria de Educação;
- manter a equipe gestora da escola e o setor de educação inclusiva atualizados em relação aos dados dos alunos (ficha de levantamento, quadro de horários e grupos de trabalho, plano de trabalho na unidade educacional, entre outros);
- outras atribuições afins.

**4. Recrutamento:**

- **Externo** - mediante concurso público de provas e título e prova prática.

**5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

- **Progressão funcional e Promoção horizontal**, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

**1. Classe:** PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a auxiliar professores, alunos, pais e equipe escolar na melhoria do processo ensino-aprendizagem dos discentes da Rede Municipal de Educação.

**3. Atribuições típicas:**

- auxiliar os professores da Rede Municipal de Educação quanto à melhor forma de elaborar um plano de aula flexibilizado;
- ajudar na elaboração do projeto pedagógico;
- orientar os professores sobre a melhor forma de ajudar em sala de aula o(s) aluno(s) com dificuldades de aprendizagem;
- realizar diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;
- encaminhar o(s) aluno(s) para o profissional que entenda adequado (psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros), a partir de avaliações psicopedagógicas;
- orientar os pais de aluno(s) com dificuldades de aprendizagem sobre as providências que entende adequadas, para seu acompanhamento e aprimoramento escolar;
- auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter bom relacionamento entre si;
- conversar e orientar o(s) aluno(s), dentro de sua esfera de atuação, quando julgar necessário ou houver solicitação da direção da escola;
- analisar, conduzir e propor ou executar soluções em relação a bloqueios, resistências, sentimentos, lapsos e outras questões que possam surgir em resposta às providências propostas para auxiliar o(s) aluno(s) a melhorar(em) o processo ensino-aprendizagem;
- outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

- Instrução – curso de nível superior de graduação com Licenciatura Plena em Psicopedagogia ou graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, com carga mínima de 360 horas.

**5. Recrutamento:**

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:**

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Márcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Adjunta de Educação, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL nº 242/2019, que está aberto o **Chamamento Público nº 15/2019** para fornecimento de gêneros alimentícios através da **Agricultura Familiar para o ano de 2020**. Período para entrega dos envelopes é de 28.11.2019 a 18.12.2019. O Edital completo encontra-se no site da prefeitura: [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)

**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2020**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, faz saber aos estudantes universitários que utilizaram, no 2º semestre de 2019, o transporte em parceria com Prefeitura Municipal, com destino às Universidades de São José dos Campos e Taubaté, que procurem o Setor de Transporte Universitário da Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Bahia, 845, bairro Indaiá, no período de **02 a 13/12/2019, das 08:30 às 11:30, das 14:00 às 16:30**, para o recadastramento para o 1º semestre de 2020, visto que, não se recadastrando, **o aluno perderá direito a usufruir do benefício. O estudante deverá entregar, no ato do recadastramento, cópia de comprovante de endereço recente para atualização cadastral.**

Os estudantes novos que pretendem concorrer a uma vaga no transporte para universitário, deverão se inscrever para lista de espera, no mesmo local, período e horários.

**Márcia Regina Paiva Silva Rossi**  
Secretária Adjunta de Educação

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Irineu Mendes de Souza, nº 449 – Vila Atlântica – Martim de Sá – Lote 06 – Quadra 14 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.057.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel e limpeza da piscina, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22141, cujo valor da multa é de R\$ 3.382,56, constante do Processo Interno nº. 18.306/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Akiyo Nagae – Jetuba – Lote 18 – Quadra 12 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.116.017 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22798, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 23.622/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Q – Mario P. M. Noronha – Lote 17 – Quadra 23 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.104.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 23104, cujo valor da multa é de R\$ 540,00, constante do Processo Interno nº. 27.635/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Roberto de Almeida, nº 85 – Unidade 05 – Prainha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.006.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação do imóvel – reforma da fachada e pintura, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 23266, cujo valor da multa é de R\$ 3.382,56, constante do Processo Interno nº. 31.894/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mero – Mocóca – Mar Verde I – Lote 15 – Quadra 24 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.603.015 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 23081, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 33.722/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que ficam intimado os proprietários e/ou responsáveis por:

- 01 carrinho de Tapioca, que encontrava-se em estado de abandono na Praia Martim de Sá ao lado do Quiosque Canto Bravo – e;

- 01 Freezer que se encontrava em estado de abandono na praia Martim de Sá, próximo à Base do Corpo de Bombeiros. Que deverão retirar os equipamentos no prazo de 30 dias, nesta Secretaria de Urbanismo. O não atendimento no prazo acima estipulado acarretará na dispensa dos equipamentos para a sucata municipal. O proprietário poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Valor da multa é de R\$ 2.498,64, constante do Processo Interno nº. 37.422/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário ou responsável do imóvel localizado na Rua José Francisco dos Santos, Quadra L, Lote 24 identificado no cadastro da Prefeitura, neste município de Caraguatatuba-SP, para suspender de imediato as obras no local e apresentar nesta Secretaria a autorização pra supressão e construção, no prazo de 15 dias, a partir dessa publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº0552, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 9249/2019. O responsável do imóvel poderá igualmente apresentar defesa da notificação. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A transcurso do referido prazo sem apresentação de defesa, acarretará em multa.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na Avenida Beira Mar ,nº1518 Bairro Capricornio identificado no cadastro da Prefeitura, neste município de Caraguatatuba-SP, suspender toda e qualquer tipo de queimada dentro e fora do imóvel, incluindo vegetação e resíduos diversos. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº0554 sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 31861/2019. Na reincidência acarretará em multa.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário ou responsável do imóvel localizado na Rua Francisco do Carmo, Jardim Maristela ,CEP 11673-060, Nº18, identificado no cadastro da Prefeitura, neste município de Caraguatatuba-SP, para comparecer nessa Secretaria no prazo de 5 dias, apresentar o licenciamento , Sob a pena de multa de R\$5.000,00 pela não obtenção do licenciamento. Fica, igualmente, intimado a paralisar imediatamente todas as atividades exercidas no local, sob a pena de reincidência da multa imposta. Com efeito, poderá o responsável pelo imóvel apresentar defesa, caso queira. /autuado, sob o auto nº0455, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 4997/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

#### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO DE 2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**25, 26 E 27/11/2019**), IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 12h00min** E DAS **13h30min ÀS 16h30min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO (AGOSTO 2019)		
Nome	RG	Classificação
GABRIEL OLIVEIRA C. DA SILVA	5.079.144-9	8º

CARAGUATATUBA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO